



GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 3071, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

**“Dispõe sobre a recomposição do valor dos subsídios dos vereadores e servidores, a partir da publicação desta lei, no presente ano de 2024”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Esta Lei dispõe sobre a recomposição do valor dos subsídios dos vereadores, bem como os vencimentos dos servidores, a partir da sua publicação, no presente ano de 2024.

**Art. 2º** - O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Cruz das Almas, bem como os vencimentos dos servidores, a partir da publicação desta lei, no presente ano de 2024, ficam recompostos no percentual de 3,86% (três vírgula oitenta e seis décimos por cento), aos vereadores, servidores comissionados e oriundo de processo seletivo, correspondente ao INPC acumulado no período de Janeiro de 2023 a dezembro de 2023, respeitando o limite 40%, dos subsídios do Deputado Estadual, conforme o artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Cruz das Almas-BA.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito de Cruz das Almas, em 04 de abril de 2024

**EDNALDO JOSÉ RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**

“Projeto de Lei nº 33/2024, de autoria dos Vereadores)



**Prefeitura Municipal  
de Cruz das Almas  
Estado da Bahia**

📍Praça Senador Temístocles, 756 - Centro  
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil  
☎ 75 3621-1310 | 🌐 [www.cruzdalmas.ba.gov.br](http://www.cruzdalmas.ba.gov.br)